

**DECRETO Nº 19.582, DE 18 DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 19 ao dia 25 de abril de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Lei nº 7.378 de 11 de maio de 2020, e o § 3º do art. 2º do Decreto nº 19.085 de 7 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí – COE/PI (Comitê Técnico) do dia 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que foram constatados a estabilidade na demanda por leitos clínicos e de terapia intensiva, a regressão do estado de ALTA para ESTABILIDADE no número de óbitos por COVID-19, bem como o grande esforço do Estado e dos Municípios na execução de medidas preventivas vinculadas ao fortalecimento do Programa Busca Ativa, das Barreiras Sanitárias e de outras ações de atenção primária à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 19 ao dia 25 de abril de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias 19, 20, 21, 22 e 23 de abril de 2021:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, barracas de praia e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até as 22h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III - o comércio em geral poderá funcionar somente até as 17h e os shopping centers somente das 12h às 22h;

IV - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, praias e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo art. 4º deste Decreto;

V - os órgãos da Administração Pública funcionarão, preferencialmente, por modelo de teletrabalho, mantendo contingente (máximo) de 30% (trinta por cento) de servidores em atividade presencial, com exceção dos serviços de saúde, de segurança pública e daqueles considerados essenciais.

§ 1º No horário definido no inciso II, do caput deste artigo, bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração.

§ 2º Para o comércio em geral, cujo funcionamento normal se estenda pelo período noturno, poderá o poder público municipal estabelecer horário de funcionamento até as 20h, desde que respeitado o período máximo de 9h de funcionamento.

§ 3º Os shopping centers poderão antecipar o início do horário de funcionamento até as 10h, desde que respeitado o período máximo de 9h de funcionamento.

Art. 3º A partir das 23h do dia 23 de abril até as 24h do dia 25 de abril de 2021, ficarão suspensas todas as atividades presenciais econômico-sociais, com exceção das seguintes atividades consideradas essenciais:

I - mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios;

II - farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;

III - oficinas mecânicas e borracharias;

IV - lojas de conveniência e serviços de alimentação situadas em rodovias, estaduais e federais, exclusivamente para atendimento de pessoas em trânsito (viajantes);

V - postos revendedores de combustíveis e distribuidoras de gás;

VI - hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;

VII - distribuidoras e transportadoras;

VIII - serviços de segurança pública e vigilância;

IX - serviços de alimentação preparada e bebidas exclusivamente para sistema de delivery ou drive-thru;

X - serviços de telecomunicação, processamento de dados, call center e imprensa;

XI - serviços de saúde, respeitadas as normas expedidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí;

XII - serviços de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica e funerários;

XIII - agricultura, pecuária, extrativismo e indústria;

XIV - bancos e lotéricas;

XV - templos, igrejas, centros espíritas e terreiros.

Parágrafo único. No período definido no caput deste artigo, fica determinado que:

I - excetuadas as hipóteses do inciso IV, do caput deste artigo, será vedado o consumo de alimentos e bebidas no local do próprio estabelecimento;

II - nos hotéis, as refeições serão fornecidas exclusivamente por meio de serviço de quarto;

III - nos estabelecimentos e atividades em funcionamento, é obrigatório o controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações;

IV - templos, igrejas, centros espíritas e terreiros poderão funcionar com atividades religiosas presenciais com público limitado a 25% (vinte e cinco por cento) da sua capacidade, não



podendo haver mais de uma celebração diária, nem podendo a celebração diária ultrapassar duas horas de duração;

V - o funcionamento de mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios deve encerrar-se às 23h, com as seguintes restrições:

a) será vedado o ingresso de clientes no estabelecimento após este horário, ficando ressalvado que, em relação aos clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até o horário definido neste inciso, será permitido o seu atendimento;

b) será vedado aos estabelecimentos indicados neste inciso o atendimento presencial para a venda de artigos de vestuário, móveis, colchões, cama box, aparelhos celulares, computadores, impressoras e demais aparelhos e equipamentos de informática;

c) o atendimento de clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até as 23h deve se dar de modo a evitar aglomerações de final de expediente;

VI - os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para a Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí e publicados em anexo aos Decretos Estaduais, complementadas pelas normas das Vigilâncias Sanitárias Municipais.

Art. 4º No horário compreendido entre as 23h e as 5h, do dia 19 ao dia 25 de abril de 2021, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de produtos alimentícios, farmacêuticos;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 2º A vedação à circulação de pessoas a partir das 23h do dia 25 de abril se estenderá até as 5h do dia 26 de abril de 2021.

Art. 5º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas vigilâncias sanitárias estadual e municipal, com o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil e da Guarda Municipal, onde houver.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Estado, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I - aglomeração de pessoas;

II - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III - direção sob efeito de álcool;

IV - circulação de pessoas no horário compreendido entre as 23h e as 5h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V do caput do art. 4º deste Decreto.

§ 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§ 4º Para fins de fiscalização, fica autorizada a utilização do sistema de videomonitoramento à disposição da Secretaria da Segurança Pública SSP - ou dos órgãos de fiscalização de trânsito, estadual e municipal, no exercício de suas respectivas competências.

§ 5º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 6º Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 7º A Secretaria de Saúde do Estado do Piauí poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 19 de abril de 2021.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de Abril de 2021.**

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## SECRETARIA DE DEFESA CIVIL DECRETOS DE 19 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR**, do Cargo em Comissão de Secretário de Defesa Civil, com efeitos a partir de 19 de Abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Defesa Civil, com efeitos a partir de 19 de Abril de 2021.

Of. 73

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



### DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 132/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 6.040/2007 definiu Povos e Comunidades Tradicionais de modo a abranger todos os grupos étnicos sociais indígenas, povos quilombolas e comunidades tradicionais e reitera a necessidade, para sua reprodução física e cultural, de acesso desimpedido aos seus respectivos territórios;

**CONSIDERANDO** que a *Política de Destinação de Terras Públicas do Estado do Piauí*, instituída pela Lei Estadual nº 7.294/2019, determinou que sejam destinadas às comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, as terras públicas e devolutas estaduais por elas ocupadas coletivamente;

**CONSIDERANDO** a atribuição legal do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI de proceder à destinação das terras públicas arrecadadas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de processo de regularização fundiária da **Comunidade Tradicional Salto**, localizado no Município de Bom Jesus, no Estado do Piauí.

**Art. 2º.** Fica designada a Diretoria de Unidade Técnica Fundiária, por meio da Gerência de Comunidades, como responsável pela consecução dos objetivos da regularização, devendo as demais diretorias apoiarem com ações na esfera de suas atribuições.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Francisco Lucas Costa Veloso  
Diretor-Geral do INTERPI

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 149/2021/DG  
PROCESSO Nº 00071.009401/2020-43  
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI.  
ASSUNTO: Cessão de imóvel: equipamento público

### 1. PEDIDO

Trata-se de requerimento de cessão de uso de um imóvel rural situado na localidade Poção dos Amaros, no Assentamento Macambira, localizado no Município de Batalha - PI. O pedido foi formulado pela Prefeitura Municipal de Batalha, por meio de seu procurador subscrito, com o fito de viabilizar a construção de Sistema de Abastecimento de Águas Rurais.

### 2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Inicialmente, ressalta-se que a solicitação foi instruída com *Requerimento, Procução, Cópia de Notificação expedida pela FUNASA, demonstrativos financeiros, Relatório de visita técnica e Levantamento Topográfico.*

Em seguida, o processo foi encaminhado para a Diretoria de Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí - DIPATRI para informar se o imóvel pretendido está relacionado no inventário do Estado do Piauí. Em resposta, por meio do Parecer Geonálise 4/2021 (id 1024801), a Coordenação de Geonálise informou:

#### \*1. POÇÃO DOS AMAROS

Em análise feita no Banco de Dados Geográfico do INTERPI com as coordenadas disponibilizada no na peça técnica inserida na fls. 24 do documento 0935411, verificou-se que o local das coordenadas está localizada na gleba estadual PE MACAMBIRA, de detentor c INTERPI, no município de Batalha - PI."

### 3. DA CESSÃO DE IMÓVEIS

Os bens públicos caracterizam-se pela submissão a um regime jurídico próprio, regime este "derrogatório e exorbitante do direito comum, não se aplicando a essas modalidades de bens os institutos regidos pelo direito privado". [1]

Quanto à destinação, os bens públicos, conforme a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), são classificados em:

#### Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Na lição de **Celso Antônio Bandeira de Mello**, o regime jurídico dos bens públicos é configurado pela "inalienabilidade ou alienabilidade nos termos da lei, característica, esta, expressamente referida no art. 100 do Código Civil", pela impenhorabilidade, "consequência do disposto no art. 100 da Constituição", assim como pela **imprescritibilidade**, o que equivale a dizer que os bens públicos "não são suscetíveis de usucapião". [2]

É possível, todavia, que determinado bem público tenha o uso privativo outorgado a pessoa jurídica distinta, desde que atendidos os pressupostos legais.

Sobre a cessão (ou concessão) de uso, ensina a doutrina:

*Cessão de uso* é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade. [3]

Obviamente, há no caso sob análise interesse da coletividade na cessão de uso pleiteada pelo município de Batalha.

No Estado do Piauí, a matéria encontra-se regulada na Constituição Estadual de 1989, com as alterações implementadas pela EC nº 27/2008:



Art. 18. A alienação de bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta dependerá:

I - sempre de avaliação;

II - de autorização legislativa, quando o imóvel for do Estado, de suas autarquias ou fundações públicas; e

III - de licitação na modalidade prevista em lei nacional, dispensada essa quando a alienação se destinar a assentamento de fins sociais ou o adquirente for pessoa constante deste artigo.

§ 1º Os bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita por terceiros, salvo nos casos de assentamento de fins sociais ou se o beneficiário for órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera federativa, sempre mediante autorização legislativa, na forma prevista no inciso II do caput. [grifou-se]

Considerando que o município de Batalha solicitou a **cessão** de imóveis, modalidade que se traduz na **utilização gratuita do bem**, incide a regra do art. 41 da Lei Estadual 7.294, de 06 de dezembro de 2019, in verbis:

Art. 41. O Estado do Piauí poderá ceder o uso de imóveis rurais, no todo ou em parte, para fins de instalação de equipamentos públicos, na forma do art. 18, I, da Constituição Estadual.

Nesse caso, afigura-se **dispensável a autorização legislativa**, pois a cessão será feita a entidade da Administração Pública Municipal no cumprimento de função social relevante.

#### 4. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face de todo o arrazoado exposto, **decido**:

a) **Autorizar** a utilização do imóvel estadual pelo Município de Batalha para a construção de Sistema de Abastecimento de Águas Rurais.

b) **Encaminhar** o processo ao Excelentíssimo Governador do Estado do Piauí para decisão sobre a conveniência da cessão, emitindo-se o devido termo de anuência.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

[1] DJ PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 635.

[2] Curso de direito administrativo. 17. ed. São Paulo: Malheiros, 2004, pp. 805-807.

[3] CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 15. ed. rev. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Esperantina - PI, 02 de janeiro de 2021.

Portaria nº 21/2021

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Dr. Júlio Hartman, senhor LUIS CARLOS ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe conferem, resolve:

CONSIDERANDO: os termos do Art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93, que trata da investidura dos membros da Comissão de Licitação. Nomear, a Comissão Permanente de Licitação Presencial do Hospital Estadual Julio Hartman, para exercer a função de Pregoeiro e membro da comissão WASHINGTON CARLOS DA COSTA ARAÚJO, portador do RG: 314.082 SSP/PI, CPF: 150.620.403-10; para exercer a função de Presidente da comissão MARIA DAS DORES CARVALHO SILVA, portador do RG: 2.447.951 SSP/PI, CPF: 003.284.713-05; e para cargo de secretário, o Sr. SILAS LEANDERSON SOUZA BATISTA, RG nº 2.901.148 SSP/PI e CPF: 042.793.613-63, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIS CARLOS ALVES DA SILVA  
Diretor Geral

Of. 96

ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



HPM/GAB/DG-PORT-062

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí - HPMPPI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 6º, I, II, III, IV e VIII do Decreto Estadual Nº 13.565, de 10/03/09 (Regimento Interno do HPMPPI), publicado no Diário Oficial Nº 44, em 10 de Março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o TENENTE CORONEL PM IRAN MOURA SOARES / RG.: 10.12121-95 / MAT.: 088916-4 e CPF 553.721.803-82, para a função de Tomador de Suprimento de Fundos do HPMPPI.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM  
Diretor Geral do HPMPPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**EM: 07/04/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.2527P - PORTARIA Nº: 0309/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA VASCONCELOS**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0214086, portador do CPF nº 160.907.643-53 e do PIS/PASEP nº 17003150113, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.712,13 (Mil, setecentos e doze reais e treze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.618,99
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$93,14
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.712,13</b>

**EM: 03/02/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1509P - PORTARIA Nº: 0166/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c o §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ÂNGELA MARIA RIBEIRO ALMEIDA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0864374, portador do CPF nº 709.968.813-87 e do PIS/PASEP nº 17054205861, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.965,60 (Três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.926,43
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$39,17
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.965,60</b>

**EM: 16/02/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0092P - PORTARIA Nº: 0220/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **ÂNGELA MARIA MAIA CARDOSO BONA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0763055, portador do CPF nº 349.667.813-53 e do PIS/PASEP nº 17044576018, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 4.102,32 (Quatro mil, cento e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA	R\$4.017,68

	PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$84,64
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.102,32</b>

**EM: 23/02/2021 - PROCESSO Nº: 2021.04.0012P - PORTARIA Nº: 0266/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DO SOCORRO SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0811874, portador do CPF nº 306.071.673-00 e do PIS/PASEP nº 17025798566, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.138,86 (Quatro mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$29,95
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.138,86</b>

**EM: 25/03/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.2154P - PORTARIA Nº: 0383/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **LUZIA DA COSTA E SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0835285, portador do CPF nº 306.336.723-00 e do PIS/PASEP nº 17030958819, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.226,25 (Mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.190,25
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.226,25</b>

**EM: 12/04/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1310P - PORTARIA Nº: 0380/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DIVA PAIXAO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0718971, portador do CPF nº 239.739.943-15 e do PIS/PASEP nº 17041336245, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.226,25 (Mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.190,25
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.226,25</b>

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 19 de abril de 2021 • Nº 78

**EM: 12/03/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0407P - PORTARIA Nº: 0341/2021 – PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉ CLARO NETO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe II, Padrão D, matrícula nº 0259926, portador do CPF nº 130.584.283-91 e do PIS/PASEP nº 10791649382, do quadro de pessoal do(a) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUI, com proventos de R\$ 1.390,72 (Mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 12 DA LEI Nº 6.309/13, ACRESCENTADA PELO ART. 9º, ANEXO VIII DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.340,32
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.390,72</b>

**EM: 13/04/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.0705P - PORTARIA Nº: 0450/2021 – PIAUIPREV**

1 - **ANULAR** a Portaria de Nº 0291/2021, datada de 09/03/2021, publicada no Diário Oficial Nº 52, datado de 15/03/2021, em razão da correção da composição remuneratória, onde a parcela VANTAGEM PESSOAL deve ser somada à parcela VPNI - LEI Nº 6.201/12.

2 - **CONCEDER**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao segurado(a) **JOSÉ ALEXANDRE BACELAR DE CARVALHO SOBRINHO**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior, cargo de BIOMÉDICO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0213047, portador do CPF nº 096.237.523-34 e do PIS/PASEP nº 12019657238, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com os proventos de R\$ 4.958,38 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$44,99
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.958,38</b>

**EM: 08/04/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1422P - PORTARIA Nº: 0432/2021 – PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DE LOURDES PEREIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 075764X, portador do CPF nº 337.519.783-72 e do PIS/PASEP nº 17037136180, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.203,54 (Quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$94,63
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.203,54</b>

**EM: 14/04/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1036P - PORTARIA Nº: 0391/2021 – PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DO SOCORRO LIMA SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0768723, portador do CPF nº 286.367.083-20 e do PIS/PASEP nº 17044577774, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.206,01 (Mil, duzentos e seis reais e um centavo) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.170,01
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.206,01</b>

**EM: 07/04/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.2117P - PORTARIA Nº: 0219/2021 – PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DO ROSÁRIO SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 090264X, portador do CPF nº 352.739.843-00 e do PIS/PASEP nº 17060076717, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.814,48 (Mil, oitocentos e catorze reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.778,18
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,30
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.814,48</b>

**EM: 25/03/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0429P - PORTARIA Nº: 0007/2021 – PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOÃO CARLOS ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe I, Padrão C, matrícula nº 0217433, portador do CPF nº 133.127.583-00 e do PIS/PASEP nº 10639556989, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.281,09 (Mil, duzentos e oitenta e um reais e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.168,07
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, §2º, LEI COMPLEMENTAR 38/2004	R\$83,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,02
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.281,09</b>

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 19 de abril de 2021 • Nº 78

7

**EM: 14/04/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.2508P - PORTARIA Nº: 0304/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **GILDA MARIA DA SILVA SANTOS DE ARAÚJO**, ocupante do Grupo Ocupacional Nível Auxiliar, cargo de ATENDENTE, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0362905, portador do CPF nº 181.860.253-91 e do PIS/PASEP nº 17018441690, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.641,04 (Mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.618,99
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$22,05
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.641,04</b>

**EM: 08/04/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1303P - PORTARIA Nº: 0434/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **EVA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0670782, portador do CPF nº 373.185.943-20 e do PIS/PASEP nº 17047311783, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.206,08 (Mil, duzentos e seis reais e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.170,01
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,07
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.206,08</b>

**EM: 09/04/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.1998P - PORTARIA Nº: 0437/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ZENON DE MOURA BEZERRA**, ocupante do cargo de MÉDICO - Plantão presencial 24 horas semanas, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0423866, portador do CPF nº 166.027.064-20 e do PIS/PASEP nº 17019449032, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 15.874,26 (Quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$15.836,75
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$37,51
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$15.874,26</b>

**EM: 23/03/2021 - PROCESSO Nº: 2017.04.3648P - PORTARIA Nº: 0368/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **EDILSON LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe B, Referência IV, matrícula nº: 0228125, portador do CPF nº: 047.208.733-91 e do PIS/PASEP nº: 10026278100, do quadro de pessoal do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.306,99 (Mil, trezentos e seis reais e noventa e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.112,24
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$64,00
VPNI -- VANTAGEM PESSOAL	ART. 7º DA LEI Nº 5.591/06	R\$110,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$20,75
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.306,99</b>

**EM: 09/04/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0518P - PORTARIA Nº: 0435/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO MARTINS FERRAZ**, ocupante do cargo de ANALISTA CULTURAL, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 006640X, portador do CPF nº 067.063.393-34 e do PIS/PASEP nº 10087515056, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com proventos de R\$ 4.600,87 (Quatro mil, seiscentos reais e oitenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.457,27
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$78,80
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$64,80
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.600,87</b>

**EM: 08/03/2021 - PROCESSO Nº: 2018.01.2209P - PORTARIA Nº: 0319/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **OSITA PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe I, Padrão D, matrícula nº 1806394, portador do CPF nº 373.253.533-91 e do PIS/PASEP nº 19027167551, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de **R\$622,00** (Seiscentos e vinte e dois reais) mensais.

A concessão do benefício tem efeitos retroativos, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja 21/03/2012.

De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
(8.845 / 10.950 (80.7763%) DE R\$ 625,40) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09	R\$ 505,17
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$116,83
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>	<b>R\$ 622,00</b>

# Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Segunda-feira, 19 de abril de 2021 • Nº 78

**EM: 12/04/2021 - PROCESSO Nº: 2019.01.2204P - PORTARIA Nº: 0354/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade CONCEDER benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **ANTÔNIO BESERRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0414638, portador do CPF nº 102.569.701-49, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de **R\$788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

A concessão do benefício tem efeitos retroativos, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja 13/06/2015.

De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
11.315 / 12.775 (88.5714%) DE R\$ 800,48 DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09	R\$ 709,00
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$79,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>	<b>R\$ 788,00</b>

**EM: 23/03/2021 - PROCESSO Nº: 2021.04.0031P - PORTARIA Nº: 0280/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição por pedágio e paridade, do art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado a **MARIA AURIDÉA SOUSA CRUZ**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível III, matrícula nº 1154010, portador do CPF nº 432.775.783-72 e do PIS/PASEP nº 12421335061, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.610,65 (Três mil, seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.610,65
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.610,65</b>

**EM: 12/04/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.0956P - PORTARIA Nº: 0355/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ADALBERTO ANDRADE DE CARVALHO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0761532, portador do CPF nº 358.226.515-34, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.814,63 (Mil, oitocentos e catorze reais e sessenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.778,18
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,45
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.814,63</b>

**EM: 06/04/2021 - PROCESSO Nº: 2017.04.0926P - PORTARIA Nº: 0414/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **CONCEIÇÃO DE MARIA IRENE DE SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0762237, portador do CPF nº 273.866.863-15 e do PIS/PASEP nº 17026411371, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.900,47 (Mil, novecentos reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.856,91
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,56
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.900,47</b>

**EM: 15/04/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1306P - PORTARIA Nº: 0456/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ZÉLIA MARIA DE SÁ**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0879614, portador do CPF nº 274.534.643-15 e do PIS/PASEP nº 17059238938, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.129,61 (Quatro mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$20,70
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.129,61</b>

**EM: 13/04/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1469P - PORTARIA Nº: 0449/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **TERESA FRANCISCA MARTINS DE AMORIM**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0717380, portador do CPF nº 350.620.373-87 e do PIS/PASEP nº 17035755479, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.893,74 (Mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.856,91
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,83
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.893,74</b>



**EM: 15/04/2021 - PROCESSO Nº: 2021.04.0150P - PORTARIA Nº: 0454/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **PEDRO PAULO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0593940, portador do CPF nº 053.862.093-53 e do PIS/PASEP nº 10733875316, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.261,26 (Mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.190,25
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	R\$20,40
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,61
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.261,26</b>

**EM: 15/04/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.0257P - PORTARIA Nº: 0420/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **ELIÉDE ARAÚJO CARDOSO OLIVEIRA**, ocupante do Grupo Ocupacional Nível Superior, cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0084476, portador do CPF nº 138.865.413-04 e do PIS/PASEP nº 17014959768, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 5.185,75 (Cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$272,36
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$5.185,75</b>

**EM: 15/04/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.1035P - PORTARIA Nº: 0417/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurada **MARIA ZENAIDE DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do Grupo Ocupacional Nível Auxiliar, cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0195367, portador do CPF nº 340.763.873-68 e do PIS/PASEP nº 1224535239, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.487,86 (Mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.398,55
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$89,31
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.487,86</b>

**EM: 12/04/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.1224P - PORTARIA Nº: 0443/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **GIZELDA TOMAZ DA ROCHA LUZ**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0838624, portador do CPF nº 395.100.263-87 e do PIS/PASEP nº 17054204873, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.878,60 (Três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.835,23
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.878,60</b>

**Of. 150**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

PORTARIAN.º 036/2021

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) **LETÍCIA COELHO DE CASTRO**, CPF 053.821.933-55, Matrícula n.º 340762-4, lotado na Coordenadoria Financeira, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº 030/2021, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI, e a empresa **C L BESERRA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ Nº 07.239.237/0001-79, relativo a aquisição de água mineral natural, envasada em 02 (duas) formas.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 16 de abril de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral - IDEPI  
**Of. 515**

# Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Segunda-feira, 19 de abril de 2021 • Nº 78



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE

PORTARIAHRA Nº 035/2021

PORTARIAHRA Nº 034/2021

Amarante - PI, 15 de abril de 2021.

Amarante - PI, 15 de abril de 2021.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e dispensas celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos e das dispensas de licitação celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar os servidores abaixo designados a exercerem a função de Fiscal de Contrato Nº 14/2021 firmado entre o Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante e a Empresa BLESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E ARMARINHO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 35.250.807/0001-67.

• FRANCISCO FERREIRA LEAL DE SOUSA, CPF Nº 678.785.552-49, como Fiscal Titular.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para este Hospital.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nayra Camila de Sousa Lopes  
Diretora Geral do HRA

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e dispensas celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos e das dispensas de licitação celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar os servidores abaixo designados a exercerem a função de Fiscal de Contrato Nº 15/2021 firmado entre o Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante e a Empresa S M DE OLIVEIRA SERVIÇOS HOSPITALARES - ME, inscrita no CNPJ Nº 33.520.232/0001-20.

• ANTONIO ALMEIDADOS SANTOS, CPF 315.281.473-91, Matrícula Nº 186390-8, como Fiscal Titular.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para este Hospital.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nayra Camila de Sousa Lopes  
Diretora Geral do HRA

Of. 043

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021	
Nº do Processo	02/2021
Nº Automático de Contrato no SIAFE -PI	
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial Nº 02/2021
Fundamento Legal	Lei 10.520/02
Contratante	HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE DE AMARANTE - PI, CNPJ (MF) Nº 06.553.564/0008-04.
Contratada	BLESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E ARMARINHO EIRELI
CNPJ Contratado	CNPJ Nº 35.250.807/0001-67
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente ao Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante.
Prazo de Vigência	12 meses
Prazo de Execução	12 meses
Data de Assinatura do Contrato	13.04.2021
Valor Global	R\$ 92.595,45
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 170142
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	
Signatários do Contrato	<b>Pela contratante:</b> NAYRA CAMILA DE SOUSA LOPES – DIRETORA GERAL <b>Pela contratada:</b> FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 038.610.893-51.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021	
Nº do Processo	14/2021
Nº Automático de Contrato no SIAFE -PI	
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Nº 13/2021
Fundamento Legal	Lei 8.666/93
Contratante	HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE DE AMARANTE - PI, CNPJ (MF) Nº 06.553.564/0008-04.
Contratada	S M DE OLIVEIRA SERVIÇOS HOSPITALARES – ME
CNPJ Contratado	33.520.232/0001-20
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção em Equipamentos Hospitalares ao Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante.
Prazo de Vigência	14.04.2021 a 14.04.2022
Prazo de Execução	14.04.2021 a 14.04.2022
Data de Assinatura do Contrato	14.04.2021
Valor Global	R\$ 16.400,00
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 170142
Fonte de Recursos	100 e 113
Natureza da Dispensa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	
Signatários do Contrato	<b>Pela contratante:</b> NAYRA CAMILA DE SOUSA LOPES – DIRETORA GERAL <b>Pela contratada:</b> SERGIO MOURA DE OLIVEIRA, CPF Nº 659.786.763-72.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e nos princípios da legalidade, economicidade, publicidade. Considerando os documentos anexados aos autos do processo RATIFICO a Dispensa de Licitação, homologando-a e autorizando a contratação da empresa S M DE OLIVEIRA SERVIÇOS HOSPITALARES - ME, empresa inscrita no CNPJ 33.520.232/0001-20, para prestar Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante. O valor total será de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos) reais conforme proposta que consta nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE

Nayra Camila de Sousa Lopes  
Diretora Geral - HRA

Of. 043



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

## EXTRATO DO TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº 0115/2021  
PROCESSO: 0172/2021  
DISPENSA: 0172/2021  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): ERIKA FARIAS VELOSO DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita nº  
CNPJ: 17.071.690/0001-72  
OBJETO: Aquisição material de fisioterapia.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses  
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 67.026,00  
NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Erika Farias Veloso de Oliveira

## EXTRATO DO TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2021  
PROCESSO: 0118/2021  
DISPENSA: 0118/2021  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): R. O CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita nº  
CNPJ: 05.577.401/0001-22  
OBJETO: Luva cirúrgica, procedimento, mascara.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias  
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 121.064,80  
NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Felipe Braga da Silva

## EXTRATO DO TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2021  
PROCESSO: 0141/2021  
DISPENSA: 0141/2021  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): DIMENSÃO DIST. DE MED. EIRELLI, inscrita nº  
CNPJ: 02.956.130/0001-28  
OBJETO: material hospitalar  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias  
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 82.341,20  
NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Philipe de Sousa Rocha

## EXTRATO DO TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº 0100/2021  
PROCESSO: 0163/2021  
DISPENSA: 0163/2021  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): S. M OLIVEIRA SERV. HOSPITALARES, inscrita nº  
CNPJ: 33.520.232/0001-20  
OBJETO: Serv. de instalação de quadro de baixa tensão Raio X  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias  
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 13.750,00  
NATUREZA DA DESPESA: 339039. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Sergio Moura de Oliveira

## EXTRATO DO TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2021  
PROCESSO: 0129/2021  
DISPENSA: 0129/2021  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): DIMENSÃO DIST. DE MED. EIRELLI, inscrita nº  
CNPJ: 02.956.130/0001-28  
OBJETO: Medicamentos  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias  
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 674.288,70  
NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Philipe de Sousa Rocha

## EXTRATO DO TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2021  
PROCESSO: 0136/2021  
DISPENSA: 0136/2021  
FUND. LEGAL: DISP. ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): CLINILAB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita nº  
CNPJ: 06.893.534/0001-70  
OBJETO: Fornecimento de reagentes p/ realização de exames, com  
Cessão de equipamentos  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) dias  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) dias  
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021  
VALOR ESTIMADO: R\$ 710.252,00  
NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Davyd Teles Basilio  
Pela contratada: Evaldo Sousa Carvalho



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

• FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores. e medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

• DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Helisa Maria Ferreira de Sousa e ratificada pela Srª Nádia Maria França Costa, Diretora Geral do HRCR.

Helisa Maria Ferreira de Sousa  
Presidente da Comissão de Licitação

**Of. 138**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028 / 2021	
Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	021/2021
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	LEI FEDERAL art. 24, inciso IV, da Lei 8666, com suas alterações posteriores, e medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	DISTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA
CNPJ do Contratado	10.645.510/0001-70
Resumo do Objeto do contrato	MATERIAL HOSPITALAR
Prazo de vigência	03 (três) meses
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	09/03/2021
Valor Global	R\$ 582.043,00 (quinhentos e oitenta e dois mil quarenta e três reais)
Ação orçamentária	
Natureza da despesa	
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - fonte: 100/113
Signatário do contrato	Pela contratante: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: DISTRIBUIDORA SAÚDE E VIDA

Nádia Maria França Costa

Diretora Geral

HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Regional Chagas Rodrigues, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Geral faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021, DISPENSA DE Nº 021/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

FAVORECIDO:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SAUDE E VIDA

Endereço: Av. Nações Unidas, 834/Vermelha. Teresina - PI

CNPJ: 10.645.510/0001-70

Inc. Estadual: 19.468.689-2

• VALOR TOTAL: R\$ 582.043,00 (quinhentos e oitenta e dois mil quarenta e três reais)

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 - PMP/PI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (TAPA BURACO), PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²) - (INCLUINDO LIMPEZA), NAS SEGUINTE RUA: RUA MONSENHOR ROBERTO LOPES, BAIRRO: SÃO JOSÉ; RUA BENJAMIN CONSTANTE, BAIRRO: CENTRO; RUA CARLOS CARVALHO; RUA BENEDITO J. CORREIA, BAIRRO: PIAUÍ; RUA GENERAL TAUMATURGO, BAIRRO: SÃO JOSÉ E DEMAIS RUAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL - SESUDEC. TIPO: MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA. DATA DE ABERTURA: 06/05/2021, às 08:30h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 001/100/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato 3322-8106 e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 16 de abril de 2021. Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo II Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI. DATA DE ABERTURA: 04/05/2021 às 09:00h - Local: no site www.licitacoes.com.br. Parnaíba (PI), 16 de abril de 2021. Pedro de Aguiar Pires. Pregoeiro

**P. P. 4530**



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 001/2021  
Processo Licitatório nº 00303.000984/2020-76/DPE/PI

Objeto: Contratação de empresa a fim de fornecer Água Mineral - Garrafão de 20 litros (sem vasilhame), para as Defensorias Públicas localizadas no interior do Estado do Piauí.

Da Contratada: LUCYVALDO A. PIAULINO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.879.212/0001-23.

Do Prazo de Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Do Valor Total: R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Do Fundamento Legal: Artigo 24, II, Lei 8.666/93.

Considerando o que consta no Parecer Jurídico nº 35/2021, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa nº 006/2021 apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, com arrimo no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Nestes termos,

Teresina/PI, 15 de abril de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS  
Defensor Público-Geral

**Of. 013**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI EXTRATO CONTRATO

11º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 002/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: PEREIRA E OLIVEIRA FILHO ME, CNPJ. 23.587.0008/0001-00. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 10/12/2020.

12º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 002/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões - Piauí. CONTRATADA: PEREIRA E OLIVEIRA FILHO ME, CNPJ. 23.587.0008/0001-00. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 3 (três) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. ASSINATURA: 09/03/2021.

**P. P. 4531**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

## ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO Nº 024/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM 12/04/2021

caso onde se lê: G DE SOUSA GRÁFICA E EDITORA EPP (SILCAR GRÁFICA E EDITORA)

leia-se: JG DE SOUSA GRÁFICA E EDITORA EPP (SILCAR GRÁFICA E EDITORA)

OS DEMAIS ITENS PERMANENCEM INALTERADOS

**Of. 96**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.011937/2020-33
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20002689
Modalidade de Licitação	Concorrência Nacional nº 001/2017
Fundamento Legal	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	Construtora Padrão Ltda - 06.224.118/0001-80
Objeto	Reforma e Ampliação da U.E. Felton Castelo Branco, no município de União - PI
Prazo de Vigência	31/12/2021
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura	15/04/2021
Valor Global	R\$ 1.053.647,73 (um milhão, cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12368021957
Fonte de Recursos	100 (Tesouro Estadual) - 000025 (FUNDEF)
Natureza da Despesa	3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) 4.4.90.51 (Obras e Instalações)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00649 ; 2021NR00655
Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP04097
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Maria Dulcilene Mourão Leite - Representante



Documento assinado eletronicamente por LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente, em 16/04/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

**Of. 195**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220  
Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

DESPACHO Nº: 38/2021/PM-PI/CG/CPL TERESINA/PI, 14 DE ABRIL DE 2021.  
PROCESSO Nº: 00028.004196/2020-55

#### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Comandante Geral da PMPI, **Lindomar Castilho Melo** - Cel PM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, especialmente as constantes do inciso XXIV, do art. 9º do Decreto Estadual nº 11.346/04 c/c o inciso XXI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, considerando os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 003/2020, processo nº 00028.004196/2020-55;

Considerando a decisão exarada em razão dos recursos apresentados, manifestada por meio dos ATOS 8 (1312689), 9 (1312907), 15 (1392527) e 16 (1393802);

#### RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** os lotes deste pregão eletrônico aos fornecedores indicados no quadro a seguir:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ
1	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	22.553.526/0001-31
2	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	22.553.526/0001-31
3	UNISUL COMERCIO EIRELLE ME	17.504.052/0001-06
4	NILCATEX TEXTIL LTDA	95.948.618/0002-75
5	INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA EIRELI	22.553.526/0001-31

II - **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 e do inciso XXIV e XXV, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 11.346/2004;

III - **DETERMINAR** que as adjudicatárias sejam convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme o Edital e a legislação pertinente;

IV - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da legislação vigente;

Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO** - Matr.0338930-8,



Comandante Geral da PM-PI, em 14/04/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1414930** e o código CRC **F3740AB1**.

Of. 1750



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

#### Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 07/2019.

Termo de Aditivo Nº 02 ao Contrato Nº 07/2019.

**Contratante:** O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.  
CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21.

**Contratada:** EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMÁTICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERÍCIA LTDA.  
CNPJ da Contratada: 08.819.035/0001-69

**Objeto contratual:** Prestação de Serviços de Execução dos Cursos para Implantação do Núcleo de Formação Continuada de Direitos Humanos e Conselhos Tutelares do Estado do Piauí.

**Objeto do Aditamento:** O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 05 meses, a contar de 15/04/2021 a 15/09/2021 ou até a conclusão dos serviços.

Data da assinatura: 14/04/2021.

Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Mário Afonso Costa Júnior – Representante Legal da empresa: EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMÁTICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERÍCIA LTDA (Contratada).

**José Ribamar Nolêto de Santana**  
Secretário  
Of. 274

#### OUTROS

**DELTA DO PARNAÍBA EMPREENDIMENTOS, TURISMO E INCORPORAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF 07.585.147/0001-30 – NIRE 22.3.0000812-9  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
Ficam convocados os acionistas da **Delta do Parnaíba Empreendimentos, Turismo e Incorporações S.A.** (“Companhia”) para se reunirem no dia 28 de abril de 2021 às 07:30 horas, na sede da companhia à Rua Tomaz Area Leão, nº 1739 - B, Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64049-630, para deliberarem sobre: (i) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, (ii) consignação da apuração de resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, e (iii) eleição de diretor sem designação específica. A companhia informa aos senhores acionistas que encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da companhia, os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na AGO ora convocada, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/76. (Almudena de Hinojosa Bermejo e Raúl Alonso Alonso – Diretores).

P.P. 4527

3 - 2



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, CNPJ Nº 06.554.877/0001-00, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU A SEMAR A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E OUTORGA DE USO PARA REGULARIZAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR NA LOCALIDADE MONTE ALEGRE (COCALINHO), SUB-BACIA DO RIO PARNAÍBA, AQUIFERO POTI, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL, COORDENADAS -05° 31' 17.36" S E -42° 39' 42.49" O PARA RETIRAR UMA VAZÃO MÉDIA DIÁRIA DE 2,48 L/S PARA CONSUMO E USO HUMANO.

**P. P. 4524**

ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A inscrita no CNPJ 19.758.779/0001-37 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para Canteiro de Apoio as Obras de (Conservação) da BR-135 Cristalândia - PI.

De acordo com a Resolução CONSEMA 033/2020, atividades enquadradas com classe 2 fica determinado Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A inscrita no CNPJ 19.758.779/0001-37 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para Canteiro de Apoio as Obras de (Conservação) da BR-135 Cristalândia - PI.

De acordo com a Resolução CONSEMA 033/2020, atividades enquadradas com classe 2 fica determinado Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A inscrita no CNPJ 19.758.779/0001-37 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a LICENÇA DE PRÉVIA, para Canteiro de Apoio as Obras de (Conservação) da BR-135 Cristalândia - PI.

De acordo com a Resolução CONSEMA 033/2020, atividades enquadradas com classe 2 fica determinado Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A inscrita no CNPJ 19.758.779/0001-37 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Outorga de uso para captação superficial temporária, no Rio Palmeiras, Bacia do Rio Parnaíba, sub Bacia do Rio Gurguéia, no município de Cristalândia PI, Coordenadas 10°39' 20.16" S e 45°3' 33.1" O para reservar 18.000 m³/h ano para uso finalidade do uso.

**P. P. 4525**

Parente Petróleo LTDA, CNPJ: 18.784.907/0001-54, Estrada PI 112, 300, São Francisco, União-PI, torna público que RECEBEU da SEMAR-PI, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação-LO (D000182/16-001045/15, venc.05/04/2020) de sua atividade comércio varejista de combustíveis.

I.M BASTOS-POSTO BOA SORTE, CNPJ: 01.055.583/0002-00, torna público que REQUEREU da SEMAR-PI, a Renovação da Licença de Operação, para o empreendimento na Av.Sergio Gama, 480, Centro, Avelino Lopes-PI de seu posto de combustíveis.

Zona Franca Combustíveis LTDA, CNPJ: 03.984.947/0001-72, Rua Francisco Maia, 215, Centro, Matias Olímpio-PI, recebeu da SEMAR-PI a Licença de Operação-LO (D000081/17-000923/16, venc.20/02/2021) de seu posto de combustíveis.

M.S COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, CNPJ: 10.665.597/0001-47, torna público que RECEBEU a prorrogação da Licença de Instalação da SEMAR para o empreendimento na Av.Novo Retiro, 125, Centro, Milton Brandão-PI.

**P. P. 4526**

CARTÓRIO ANCHIETA CLEMENTINO RAMOS SANTOS  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, TÍTULOS,  
DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE OEIRAS-PI  
RUA PADRE FREITAS nº 12 CENTRO  
CEP 64.500.000 - Fone (089) 3462-1537  
- CNPJ 06.735.328/0001-32  
EDITAL

Na qualidade de Oficial do 1º Ofício do registro de imóveis da cidade de Oeiras-PI, é o presente para INTIMAR os confrontantes: ANACI RIBEIRO DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO BORGES, FRANCISCADAS CHAGAS DA SILVA LOPES, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, DOMINGOS FRANCISCO DA SILVA, IRISMAR DANTAS DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS (PI), PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS (PI), TERRENO DO PATRIMONIO MUNICIPAL DE OEIRAS (PI), ADALBERON MENDES BORGES CARVALHO e SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação desta, conforme previsão contida no §2º e seguintes do artigo 213 da Lei n.º 6.015/1973 para, querendo, a se manifestara cerca do pedido de RETIFICAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS, DE MEDIDAS PERIMETRAIS DE QUE RESULTA ALTERAÇÃO DE ÁREA DE UM TERRENO URBANO, com 126.595,74 m² (CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO METROS E SETENTA E QUATRO CENTIMETROS QUADRADOS), registrado no Livro n.º 2/BS, folhas 078, sob o n.º R.2.16.778, requerido pela Empresa CARVALHO E SND SPE LTDA, Porte ME, criada em 26/10/2020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.569.632/0001-06, registrada na JUCEPI sob nº 22200537634, código de verificação sob nº 12005171121, NIRE sob nº 22200537634, registro em 26/10/2020, código e descrição da atividade econômica principal - 41.10-7-00, e secundárias - 68.10-2-01, Sociedade Empresária Limitada - 206-2, com endereço na Rua Angélica, nº 1443, Fátima, CEP 64.049-532, em Teresina (PI), telefone (86) 99485-9371, endereço eletrônico - ellcaul@yahoo.com.br; neste ato representada pelo administrador, o senhor LUCIANO NUNES SANTOS FILHO, brasileiro, advogado, nascido em 07/10/1977, casado, inscrito no CPF nº 762.640.923-04, CI nº 1.460.870 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Anfrísio Lobão, nº 1550, Apto. 801, bairro Jôquei, CEP 64.049-280, em Teresina (PI), e que tramita neste Cartório. Oeiras (PI), 09 de março de 2021. Oeiras-PI. Atenciosamente, Armando Oliveira Santos. Escrevente Substituto.

**P. P. 4528**

RS TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA DE CNPJ: 39.373.746/0001-86, torna público que solicitou à SEMAR a licença de operação de transporte de produtos perigosos - LOT, para transporte rodoviário de produto perigosos no município de Valença do piaui.

**P. P. 4529**



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
Sociedade Anônima de Capital Fechado  
CNPJ nº 06.840.748/0001-89 - NIRE 22.300.014.668  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINÁRIA

EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A."), convocar a Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de abril de 2021, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Maranhão, nº 759, bairro Centro, CEP 64001-010, de maneira exclusivamente virtual, conforme facultado pela Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81") e de acordo com os procedimentos abaixo descritos, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) exame, discussão e votação das contas dos administradores, das demonstrações financeiras da Companhia, do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (ii) proposta da administração para a destinação do resultado apurado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (iii) fixação da remuneração global anual da administração para o exercício de 2021; e (iv) Autorização aos diretores da Companhia para praticar os atos aprovados na Assembleia Geral Ordinária. Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do endereço eletrônico [ri@equatorialenergia.com.br](mailto:ri@equatorialenergia.com.br) ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, telefone e endereço de e-mail do solicitante, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme descritos a seguir. O boletim de voto à distância está disponível no link <https://ri.equatorialenergia.com.br/pt-br/governanca-corporativa/assembleias-e-reunioes/>, podendo ser preenchido e enviado à Companhia, impreterivelmente, até o dia 22 de abril de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa aplicável. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista receberá, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@equatorialenergia.com.br](mailto:ri@equatorialenergia.com.br), com até 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar juntamente com a solicitação no Cadastro, além da digitalização do documento de identidade e da dos atos societários que comprovem a representação legal, via digitalizada dos seguintes documentos: (a) comprovante expedido pela instituição financeira

prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; (b) do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar digitalização dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica, com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP Brasil"). No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar juntamente com a solicitação de Cadastro o regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou ter sido assinada por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia com, no mínimo, 72 horas de antecedência. A documentação poderá ser encaminhada aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores para o e-mail [ri@equatorialenergia.com.br](mailto:ri@equatorialenergia.com.br). Cumpre mencionar que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos até 30 minutos antes do horário da abertura dos trabalhos, nos termos da IN DREI 81. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no site da Companhia (<https://ri.equatorialenergia.com.br/>). Teresina/PI, 16 de abril de 2021. Augusto Miranda da Paz Junior - Presidente do Conselho de Administração.



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubensn da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sidia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Igor Leonam Pinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José Ribamar Noieto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques Tavares*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.